## **SENTENÇA**

Processo n°: 1004490-77.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Repetição de

indébito

Executado: Malcoln Eduardo Rumão da Silva Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

## VISTOS.

Diante da manifestação de fls. 15, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença proposto por **Malcoln Eduardo Rumão da Silva** em face do '**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**.

Providencie a serventia, se for o caso, a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 29 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA